

ESTADO DA PARAIBA MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE

R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria do Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo em 22 de Março de 2024, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 400/2024, de 25 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 25 de Março de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 Rua Senador Cabral, n° 395 — Centro

LEI Nº 400/2024

DISPÕE SOBRE O NOME DA PRAÇA PÚBLICA, SITUADA EM SERRA RAJADA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica denominada de ADMIRSON CRISTOVÃO DA SILVA, a praça pública, localizada em Serra Rajada, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão de Bacamarte, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2024.

JOSÉ ARIMATEA DA SILVA Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 01.612.343/0001-70 Rua Senador Cabral, n° 395 — Centro

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município prevê a possibilidade de nomear ruas e prédios públicos com nome de pessoas que contribuíram de forma relevante para este Município.

ADMIRSON CRISTOVÃO DA SILVA tem relevantes serviços prestados a esse Município, pelo que deve ser homenageado, a fim de que sua memória possa ser lembrada neste Município.

Riachão do Bacamarte-PB, 25 de março de 2024.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA Prefeito Constitucional